



2021/CCP/113

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição, montagem e instalação de mobiliário escolar

Junho de 2021



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de
Educação*

*Praça José Afonso, 1
8000-173 Faro, Portugal*

Tel. 289 870 869
Fax. 289 806 892
educacao@cm-faro.pt



PARTE I	3
CLÁUSULAS GERAIS	3
ARTIGO 1.º OBJETO	3
ARTIGO 2.º PREÇO BASE.....	3
ARTIGO 3.º PRAZO.....	3
ARTIGO 4.º OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO	3
ARTIGO 5.º CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS.....	4
ARTIGO 6.º ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS BENS OBJETO DO CONTRATO	4
ARTIGO 7.º GARANTIA TÉCNICA	4
ARTIGO 8.º GARANTIA DE CONTINUIDADE DE FABRICO.....	5
ARTIGO 9.º OBJETO DO DEVER DE SIGILO.....	5
ARTIGO 10.º PREÇO CONTRATUAL	6
ARTIGO 11.º CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	6
ARTIGO 12.º PENALIDADES CONTRATUAIS.....	7
ARTIGO 13.º RESOLUÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE FARO	7
ARTIGO 14.º FORO COMPETENTE	7
ARTIGO 15.º SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	7
ARTIGO 16.º COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	7
ARTIGO 17.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8
CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	8
ARTIGO 18.º - OBJETO DO CONCURSO	8
ARTIGO 19.º LOCAL DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.



PARTE I

CLÁUSULAS GERAIS

Artigo 1.º Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição, montagem e instalação de mobiliário escolar.

Artigo 2.º Preço base

O preço base, correspondente ao preço máximo que o Município de Faro se dispõe a pagar pela presente aquisição, montagem e instalação é de **€ 50.680,00** (cinquenta mil, seiscentos e oitenta euros).

Artigo 3.º Prazo

O contrato tem início na data da sua outorga e mantém-se em vigor até à entrega, montagem e instalação dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 4.º Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no presente caderno de encargos, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Garantia dos bens;
- c) Continuidade de fabrico;
- d) Avisar com uma antecedência mínima de 48 horas, a data de entrega da totalidade do mobiliário, objeto do presente procedimento.

2. O adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.



Artigo 5.º Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao Município de Faro os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O adjudicatário é responsável perante o Município de Faro por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 6.º Entrega, montagem e instalação dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues, montados e instalados no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato.
2. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.
3. Todas as despesas e custos com o transporte do mobiliário para o local de entrega, montagem, instalação e respetivos documentos, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 7.º Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar da data de entrega e montagem da totalidade dos bens objeto do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de
Educação*

*Praça José Afonso, 1
8000-173 Faro, Portugal*

Tel. 289 870 869
Fax. 289 806 892
educacao@cm-faro.pt



- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - g) A mão-de-obra.
3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Município de Faro tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o adjudicatário, para efeitos da respetiva reparação.
4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Faro e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Artigo 8.º Garantia de Continuidade de Fabrico

O adjudicatário deve assegurar a continuidade de fabrico e do fornecimento de todas as peças, componente e equipamentos que integram os bens objeto do contrato, pelo prazo de 8 anos.

Artigo 9.º Objeto do dever de sigilo

- 1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Faro, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



Artigo 10.º Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Faro deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Faro, designadamente, os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, assim como a montagem e instalação.

Artigo 11.º Condições de pagamento

1. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos de preço.
2. As quantias devidas pelo Município de Faro, serão pagas após a emissão de fatura pelo adjudicatário, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, ou seja, com a conclusão da entrega, montagem e instalação dos bens, objeto do presente procedimento.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual deverá conter obrigatoriamente o n.º sequencial de compromisso para efeitos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, na sua atual redação e indicado aquando da notificação de adjudicação.
4. Em caso de discordância por parte do Município de Faro, quanto ao valor indicado na fatura, este deve comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo, obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. O Município de Faro, deve aprovar a fatura apresentada pelo prestador, no prazo máximo de 30 dias após a sua receção.
6. O Município de Faro reserva-se o direito de não aprovar a fatura quando esta não respeite o caderno de encargos.
7. O adjudicatário deve emitir uma fatura por cada estabelecimento de ensino, de acordo com os respetivos bens instalados.



Artigo 12.º Penalidades contratuais

Pelo incumprimento das obrigações do adjudicatário, o Município de Faro pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega, montagem e instalação dos bens objeto do contrato;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica;
- c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento.

Artigo 13.º Resolução por parte do Município de Faro

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Faro pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente quando houver atraso total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a 30 dias ou declaração escrita do adjudicatário de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

Artigo 14.º Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 15.º Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Artigo 16.º Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada à outra parte.



Artigo 17.º Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação portuguesa aplicável.

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 18.º - Objeto do concurso

1. O presente caderno de encargos tem por objeto principal a aquisição, montagem e instalação de mobiliário escolar, de acordo com as características descritas no ponto 2 e com as seguintes quantidades:

Escola	Mobiliário	Qt.
Escola E.B.1/J.I carmo	Armário fechado	8
	Armário cacifo c/9 espaços	1
	Mesa circular - tipo 4	1
	Cadeira estofada s/braços	4
	Mesa Secretária	3
	Cadeira estofada c/braços	3
	Estante c/caixas plástico	3
	Móvel de coluna alta	2
	Régua de cabides	12
Escola E.B.1 Alto Rodes	Armário fechado	6
	Mesa múltipla - tipo 2	16
	Mesa múltipla - tipo 3	16
	Cadeira em polipropileno - tipo 2	12
	Cadeira em polipropileno - tipo 3	12
E.B.1 Ilha do Ancão	Mesa múltipla – tipo 2	2
	Mesa múltipla – tipo 3	3
	Cadeira – tipo 2	8
	Cadeira – tipo 3	12
	Armário fechado	3
	Armário aberto	2
E.B.1/J.I Bordeira	Mesa dupla - tipo 1	4
	Cadeira – tipo 1	12
E.B.1/J.I St.ª Bárbara de Nexe	Armário fechado	3
E.B.1/J.I Penha	Sofá individual	8
	Armário fechado	5
	Sofá triplo	1
E.B.1 Ferradeira	Móvel c/2 prateleiras	2
	Móvel c/porta e 3 gavetões	4
	Armário fechado	1



Escola	Mobiliário	Qt.
Escola E.B.1/J.I Areal Gordo	Mesa semicircular – tipo 1	2
	Cadeira – tipo 1	4
	Armário fechado	3
	Armário aberto	1
E.B.2,3 St.º António	Armário fechado	5
	Cadeira – tipo 4	200
E.B.2,3 Estoi	Mesa individual – tipo 4	50
	Cadeira – tipo 4	100
E.B.2,3 Neves Júnior	Mesa individual – tipo 4	106
	Mesa desenho – tipo 4	28
	Cadeira – tipo 4	442
E.B.2,3 Joaquim Magalhães	Mesa individual – tipo 4	30
	Mesa dupla – tipo 4	100
	Cadeira – tipo 4	150
	Cadeira p/auditório – tipo 4	10
E.B.2,3 Afonso III	Cadeira giratória c/braços	1
	Cadeira giratória s/braços	1
	Cadeira c/braços	1
	Cadeira em polipropileno – tipo 4	20

2. Características do mobiliário

2.1. Armários

Armário cacifo c/ 9 espaços

Dimensões aproximadas: 1000x435x1850 mm

- Constituído por um corpo e nove portas metálicas;
- Construção do corpo e das portas em chapa de aço de 0,8 mm pintada a epoxy;
- As portas têm fechadura e porta etiquetas;
- Cor a definir.

Armário fechado

Dimensões aproximadas: 1000x435x1850 mm

- Corpo com 2 portas e 5 prateleiras;
- Corpo, portas e prateleiras em chapa de aço com espessura não inferior a 0,8 mm;
- Pintura a tinta epoxídica;
- As portas fecham em simultâneo e são providas de duas chaves dobráveis ao embate;



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de
Educação*

*Praça José Afonso, 1
8000-173 Faro, Portugal*

Tel. 289 870 869
Fax. 289 806 892
educacao@cm-faro.pt



- Cor a definir.

Armário aberto

Dimensões aproximadas: 1000x435x1850 mm

- Corpo sem portas e 5 prateleiras;
- Corpo e prateleiras em chapa de aço com espessura não inferior a 0,8 mm;
- Pintura a tinta epoxídica;
- Cor a definir.

Móvel c/2 prateleiras – dimensões: 1,10m (alt.) x 1,75m (larg.) x 0,70 m (prof.)

- Estrutura em contraplacado de madeira (faia) com envernizamento a poliuretano à cor natural.

Móvel, c/porta e 3 gavetões - dimensões: 1,10m (alt.) x 1,75m (larg.) x 0,70 m (prof.)

- Estrutura em contraplacado de madeira (faia) com envernizamento a poliuretano à cor natural.

Estante c/caixas plásticas p/jogos – dimensões aprox: 100x41,5x106 cm

- Em melamina, cor faia;
- Com 20 caixas de plástico coloridas.

Móvel de coluna alta – dimensões aprox: 35x41,5x106 cm

- Em melamina, cor faia,
- Com rodízios;
- Com 9 caixas de plástico: 8 rasas e 1 funda

2.2. Cadeiras

Cadeira tipo 1 - dim.aprox: 320 mm (altura do assento)

Cadeira tipo 2 - dim.aprox: 360 mm (altura do assento)

Cadeira tipo 3 - dim.aprox: 410 mm (altura do assento)

Cadeira tipo 4 - dim.aprox: 450 mm (altura do assento)

- Estrutura metálica em tubo de aço, pintura a tinta epoxídica;
- Assento e encosto em contraplacado moldado revestido a madeira;



- O assento e o encosto devem apresentar arestas arredondadas em todo o perímetro;
- Cor a definir.

Cadeira tipo 1 – dim.aprox: 320 mm (altura do assento)

Cadeira tipo 2 - dim.aprox: 360 mm (altura do assento)

Cadeira tipo 3 - dim.aprox: 410 mm (altura do assento)

Cadeira tipo 4 - dim.aprox: 450 mm (altura do assento)

- Cadeira produzida em polipropileno de dupla face, obtida por injeção assistida por gás;
- Empilhável;
- Cor a definir.

Cadeira estofada giratória c/braços – dim.aprox: 470x420x410/530mm

- Estrutura metálica em tubo de aço de várias dimensões, com pintura electrostática a pó epoxy;
- Assento e costas estofados e revestidos a napa;
- Com braços;
- Cadeiras giratórias com sistema de elevação a gás.

Cadeira estofada giratória s/braços – dim.aprox: 470x420x410/530mm

- Estrutura metálica em tubo de aço de várias dimensões, com pintura electrostática a pó epoxy;
- Assento e costas estofados e revestidos a napa;
- Sem braços;
- Cadeiras giratórias com sistema de elevação a gás.

Cadeira estofada s/braços – dim.aprox: 470x420x460mm

- Estrutura metálica em tubo de aço de várias dimensões, com pintura electrostática a pó epoxy;
- Assento e costas estofados e revestidos a napa;
- Sem braços;
- Cor a definir.



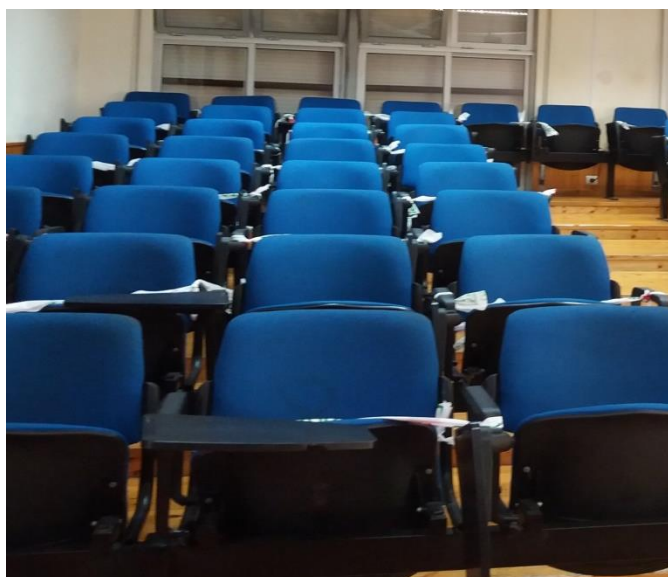
Cadeira estofada c/braços – dim.aprox: 470x420x460mm

- Estrutura metálica em tubo de aço de várias dimensões, com pintura electrostática a pó epoxy;
- Assento e costas estofados e revestidos a napa;
- Com braços;
- Cor a definir.

Cadeira p/auditório

- Para substituição de cadeiras;

Conforme foto.



2.3.Mesas

Mesa semi circular tipo 1: dim. aprox: 1200x540 mm

Mesa dupla tipo 1: dim. aprox: 1200x600x540 mm

Mesa dupla tipo 4: dim.aprox: 1200x600x740

Mesa múltipla tipo 2: dim.aprox: 1200x800x 610 mm

Mesa múltipla tipo 3: dim. aprox: 1200x800x 680 mm

Mesa individual tipo 4: dim. aprox: 800x600x740 mm



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

**Divisão de
Educação**

Praça José Afonso,1
8000-173 Faro, Portugal

Tel. 289 870 869
Fax. 289 806 892
educacao@cm-faro.pt



Mesa de desenho tipo 4: dim. aprox: 800x600x740mm

Mesa circular tipo 4: dim. aprox: 1200x740 mm

- Estrutura em tubo de aço, com secção isenta de arestas, com pintura epoxídica;
- Tampo em aglomerado de madeira, com revestimento a termolaminado nas duas faces e com orla em madeira;
- Cor a definir.

Mesa secretária

Dimensões aproximadas: 1200x600x740 mm

- Constituída por ilhargas, painéis lateral e frontal, tampo e bloco de duas gavetas;
- Tampo em aglomerado de madeira com espessura mínima de 21 mm, com revestimento a termolaminado mate com espessura mínima de 1,1 mm, a imitar faia;
- Os painéis laterais e frontais são feitos em chapa de aço e fixos às ilhargas por meio de parafusos;
- O bloco é feito em chapa, dotado de fecho central e as gavetas deslizam por meio de rolamentos de esferas. São dotados de travão no final do curso de abertura e devem ter fechaduras com chave dobráveis ao embate;
- Pintura a tinta epoxídica;
- Cor a definir.

Sofá individual - Dimensões aproximadas: 600x500x410

- Estofado em napa;
- Cor a definir.

Sofá triplo – Dimensões aproximadas: 1800x500x410

- Estofado em napa;
- Cor a definir.

Régua de cabides - Dimensões aproximadas: 1200x200 mm

- 12 cabides em varão de aço com pintura a tinta epoxídica;
- Régua em chapa de aço com pintura a tinta epoxídica;
- Para afixação à parede;
- Cor a definir.



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

**Divisão de
Educação**

Praça José Afonso,1
8000-173 Faro, Portugal

Tel. 289 870 869
Fax. 289 806 892
educacao@cm-faro.pt



Artigo 19.º Local de entrega do mobiliário

O mobiliário deverá ser entregue nas seguintes Escolas E.B.1 do concelho, conforme quadro se segue:

Estabelecimento de Ensino	Morada
Escola E.B.1 /J.I do Carmo	Largo Campo da Feira, n.º21
E.B.1 Alto Rodes	R. Diogo Mendonça Corte Real, 3, 8000-305 Faro
E.B.1 Ilha do Ancão	Praia de Faro, 8000-795 Faro
E.B.1/J.I Bordeira	R. da Escola, Bordeira, 8000-704 Faro
E.B.1/J.I Sta. Bárbara de Nexe	R. de Faro, St.ª Bárbara de Nexe, 8005-700 Faro
E.B.1/J.I Penha	Estrada da Penha, 8005-484 Faro
Escola E.B.1 Ferradeira	Est. Ferradeira, Conceição, 8005-131 Faro
E.B.1/J.I Areal Gordo	Sítio do Areal Gordo, 8005-409 Faro
E.B.2,3 St.º António	R. Reitor Teixeira Guedes, 8000-425 Faro
E.B.2,3 Poeta Emiliano da Costa	R. Prof. Amílcar Quaresma, Estoi, 8005-479 Faro
E.B.2,3 Neves Júnior	R. Dr. Emílio Campos Coroa, 8005-210 Faro
E.B.2,3 Joaquim Magalhães	R. Ema Câmara Reis, 8000 – 544 Faro
E.B.2,3 Afonso III	R. Luís de Camões, 8004-014 Faro

**ROGÉRIO
CONCEIÇÃO
BACALHAU
COELHO**

Assinado de forma
digital por ROGÉRIO
CONCEIÇÃO BACALHAU
COELHO
Dados: 2021.06.29
10:14:40 +01'00'